

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 / 2021 - REIT-PROAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23041.040917/2021-07

Maceió-AL, 03 de dezembro de 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/PROAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 71 e 78 do Regimento Geral do Instituto Federal de Alagoas, aprovado pela Resolução nº. 51/CS, de 09/12/2013, nomeado pela Portaria nº 1.915/GR, de 19 de junho de 2019, do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU em 21/06/2019,

CONSIDERANDO o §10, do art. 165, da Constituição Federal, que estabelece que a administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 14.610, de 14 de dezembro de 2021, que autoriza o empenho de dotações orçamentárias constantes da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes na execução orçamentária, por meio da emissão, anulação e reforços de empenho.

CONSIDERANDO a existência de processos em fase final de tramitação para aquisição de bens e serviços, com previsão de conclusão até 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 79/2021 - PROAD-DOF, de 14 de dezembro de 2021, da Diretoria de Orçamento e Finanças.

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar os prazos para emissão de empenho e movimentação de créditos e para inscrição de empenhos em restos a pagar no âmbito do Ifal.

Art. 2º. Autorizar a emissão de empenho e a movimentação de créditos **até o dia 31 de dezembro de 2021.**

Parágrafo único. Os créditos que sabidamente não forem empenhados **deverão ser devolvidos imediatamente para a Reitoria**, devendo permanecer nas Unidades Gestoras apenas aqueles com previsão de empenho até a data definida no caput.

Art. 3º. A inscrição dos empenhos em restos a pagar deverá observar os seguintes prazos:

I - Para os créditos empenhados até 10 de dezembro de 2021 é o dia 17 de dezembro de 2021; e

II - Para os créditos empenhados após 10 de dezembro de 2021 é o dia 04 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A inscrição dos empenhos em restos a pagar deverá observar as orientações e procedimentos definidos na Instrução Normativa nº 3/2021 - REIT-PROAD.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Em atenção ao Art. 4º, parágrafo primeiro, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, a entrada em vigor imediata está consubstanciada na urgência caracterizada pela necessidade de prorrogar os prazos dos procedimentos para emissão de empenho, movimentação de créditos e inscrição de empenhos em restos a pagar, devido à necessidade de realizar ajustes na execução orçamentária, por meio da emissão, anulação e reforços de empenho e da existência de processos em fase final de tramitação para aquisição de bens e serviços, com previsão de conclusão até o dia 31 de dezembro de 2021, prazo final definido pelo Governo Federal.

HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Pró-Reitor de Administração

(Assinado digitalmente em 16/12/2021 09:08)

HEVERTON LIMA DE ANDRADE
PRÓ-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1587397

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **03/12/2021** e o código de verificação: **490fbb5c2b**